

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 016/95

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Língua Francesa Tradução..

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único, do Estado, com base no processo nº 902/94, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação :

Art.1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Língua Francesa – Tradução em nível de Pós-Graduação *latu sensu*, a ser ministrado pelo Instituto de Letras (Departamento de Letras Neolatinas) do Centro de Educação e Humanidades, em conformidade com o disposto na presente Deliberação.

§ 1º - O curso de que trata este artigo destina-se a graduados em Curso Superior em Letras – Português/Francês (graduação plena).

§ 2º - Aceitam-se, também, graduados em outro Curso Superior de duração plena, desde que seja comprovada proficiência em língua francesa.

Art. 2º -A responsabilidade administrativa científica e pedagógica pelo Curso caberá ao Departamento de Letras Neolatinas do Instituto de Letras, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

§ 1º - Caberá ao Diretor do Instituto de Letras a designação do Coordenador do Curso, escolhido pelos e dentre os professores aprovados para o mesmo pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

§ 2º - O Coordenador do Curso deverá ser portador, pelo menos do título de Mestre.

Art 3º - O curso de Especialização de Língua Francesa – Tradução compreenderá 9 (nove) disciplinas, com carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas, correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos.

Parágrafo único – A estrutura curricular obedecerá ao que discrimina o Anexo à presente Deliberação.

Art 4º - A inscrição para a seleção ao Curso de Especialização em Língua Francesa-Tradução será feita em periodicidade trissemestral, sendo efetuada mediante apresentação de:

- a) cópia do diploma de graduação plena em Letras – Português/Francês ou de qualquer outro diploma de Curso Superior (graduação plena);
- b) histórico escolar do Curso Superior;
- c) curriculum vitae;
- d) 2 (duas) fotos

Parágrafo único – A aceitação da inscrição dependerá de exame prévio da documentação apresentada, especialmente do diploma de graduação, devidamente registrado

Art 5º - A matrícula no Curso far-se-á mediante seleção dos candidatos que compreenderá:

- a) prova de proficiência em língua francesa;
- b) entrevista;
- c) apreciação do curriculum vitae.

Parágrafo único – Serão oferecidas, trissemestralmente, até 25 (vinte e cinco) vagas.

Art 6º- O curso de Especialização em Língua Francesa – Tradução será realizado em um mínimo de 3 (três) semestre e num máximo de 4 (quatro) semestre letivos consecutivos.

Art 7º - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina de caráter individual será realizada mediante uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) atividade de pesquisa;
- b) participação em seminário;
- c) trabalho escrito ou prova.

Parágrafo único – O aluno deverá apresentar monografia, para fins de avaliação final no Curso.

Art 8º - O aproveitamento nos trabalhos de que trata o artigo 7º será expresso por um dos seguintes conceitos e correspondência em graus:

CONCEITO	GRAU CORRESPONDENTE
A – Excelente	9 e 10
B – Muito Bom	8 a 8,9
C – Bom	7 a 7,9
D – Insuficiente	6,9 ou inferior

§ 1º - Os conceitos A, B e C conferirão aprovação em cada disciplina e na monografia.

§ 2º - A aprovação em qualquer disciplina dependerá, também, da frequência mínima de 85% a todas as atividades programadas para a mesma.

Art 9º - O aluno será desligado do Curso de Especialização quando for reprovado em 2 (duas) ou mais disciplinas ou 2 (duas) vezes na mesma disciplina, assim como não cumprir outras exigências nos prazos regulamentares.

Art 10º - Terá direito a certificado de Curso de Especialização em Língua Francesa-Tradução o aluno que obtiver o total de 24 (vinte e quatro) créditos correspondentes a 9 (nove) disciplinas e à carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas, bem como aprovação na monografia.

Art 11º - Ao final de cada Curso, a Direção do Instituto de Letras encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa em formulários próprios, relatório das atividades desenvolvidas, incluindo históricos escolares dos alunos aprovados, para fins de expedição dos certificados de Curso de Especialização em Língua Francesa-Tradução.

Art 12º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 21 de julho de 1995

HÉSIO CORDEIRO
REITOR

ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA FRANCESA – TRADUÇÃO ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINA	CARGA HORARIA	CRÉDITO
1-Estrutura Formais de Língua Francesa I	60	4
2 – Estrutura Formais de Língua Francesa II	30	2
3 – Estruturas Formais da Língua Francesa III	30	2
4 – Teoria e Técnica de Tradução	30	2
5 – Tradução não-literária I	30	2
6 – Tradução não-literária II	60	4
7 – Tradução não-literária III	60	4
8 – Tradução Literária I	30	2
9 – Tradução Literária II	30	2
10 – Monografia	-	-
TOTAL	360	24